



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 150 e 151/2018 e 015/2019, e alterações posteriores, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º. 2018.014528** fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Ato PGJ n.º 277/2007, Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 21.178/2000, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e, no que couber, com a Instrução Normativa n.º 05/2017, do MPOG. O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL:	Edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no Auditório Gebes de Melo Me-deiros, 1º andar. Avenida Coronel Jorge Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança, CEP 69.037-473, Manaus – AM.
DATA:	21/03/2019
HORÁRIO:	9h. (horário local).

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais e Notas de Interesse Público desta Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público, em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

1.2. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 002.2018.ASCOM;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar os interessados que explorem **ramo de atividade compatível** com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

2.2 **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.2.1 As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

2.2.2 As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

2.2.3 Empresa que possua, em seu quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou a sua **Comissão Permanente de Licitação**;

2.2.4 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, concordata, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF, por exemplo), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Para participar desta licitação, as empresas deverão, também, apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do Anexo VI, dentro do envelope N.º 1 – Proposta de Preços.

3. DO PRAZO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

- 3.1. O prazo da prestação de serviços objeto deste Edital deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.2. As solicitações de publicação serão efetuadas exclusivamente pela Assessoria de Imprensa e Divulgação Institucional, mediante correspondência eletrônica (e-mail), via fax, ofício entre outros.
- 3.3. As publicações somente serão realizadas após a solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à da data da entrega dos respectivos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado.
- 3.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação, informando a data em que será publicado o anúncio.
- 3.5. Diariamente fornecer à CONTRATANTE 03 (três) exemplares do jornal impresso e 01 (um) exemplar de jornal digital, **sem ônus para a mesma, no edifício-sede da PGJ-AM, endereço abaixo e garantir meios de acesso à versão digital do jornal:**

**Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)
CEP. 69037- 473 / Manaus-AM**

- 3.5.1. Quando a publicação ocorrer em final de semana ou feriado, os diários poderão ser entregues até o primeiro dia útil subsequente.
- 3.6 As publicações serão veiculadas pelo número de vezes que a CONTRATANTE determinar, nas cores preto e branco, considerando as seguintes estimativas anuais:
- 3.6.1. Classificados / Publicações Legais:
- 96 (noventa e seis) publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros;
 - 48 (quarenta e oito) publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.
- 3.6.2. Noticiário:
- 5 (cinco) publicações no formato de 2 colunas x 12 centímetros;
 - 5 (cinco) publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.
- 3.7. A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional de Jornais – ANJ, no formato *standard*, quais sejam:
- 3.7.1. Classificados: Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;
- 3.7.2. Noticiário: Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá entregar inicialmente à Comissão Licitante, em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, **no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar contrato administrativo e/ou instrumento equivalente e demais atas e planilhas e praticar os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/ outorgante (conforme Anexo III deste Edital).

4.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

4.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil com foto (original e cópia ou somente cópia autenticada), acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.2. Quando a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento**, conforme modelo de declaração constante do Anexo V deste Edital, sendo que a falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto, implicará o fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.2.1. A condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – **empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Governo Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/ Aplicacoes/ ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – **empresas não optantes pelo Sistema Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de cadastro no SICAF e/ou Declaração de Enquadramento



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

registrado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, em que esteja demonstrada a aludida condição; e

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.3 Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente; conferidos com os originais por servidor da CPL; ou, em cópias simples, acompanhadas de declaração, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros. Na hipótese de conferência por servidor da CPL, a **autenticação administrativa será feita, preferencialmente, até o dia anterior ao último dia fixado para recebimento das manifestações.**

4.4. O descumprimento de qualquer condição acima impossibilitará a participação do licitante.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, relativos a este Pregão será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Ato PGJ/AM 389/2007, a Lei 10.520/02 e com o Decreto Estadual n.º 21.178/00 e com as demais normas aplicáveis à espécie, bem como, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário neles determinados.

5.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

a) Envelope nº 01	b) Envelope nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGÃO PRESENCIAL N. 5.004/2019 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGÃO PRESENCIAL N. 5.004/2019 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. **Antes do início da sessão**, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item “5” deste Edital, **poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação na fase competitiva**, de ofertar descontos e para a prática dos demais atos do certame que requeiram representação pessoal do licitante na sessão.

5.3. **Uma vez entregues os credenciamentos** e identificadas todas as licitantes presentes e aberto pelo menos um dos envelopes de propostas, não será permitida a participação de retardatários.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

5.4. **Iniciada a sessão**, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o especificado pela Administração.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **numeradas sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2. Junto à proposta de preços, os interessados ou seus representantes **DEVERÃO** apresentar:

6.2.1. **Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII).**

6.2.2. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do Anexo VI.**

6.2.3. **Declaração ou documento idôneo que comprove o atendimento à exigência de ter circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares, ressalvadas as penalidades cabíveis em caso de informações inverídicas.**

6.3. **A proposta de preços deverá:**

6.3.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

6.3.2. Conter preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

6.3.2.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

6.3.2.2. Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

6.3.2.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

6.3.3. Mencionar o **prazo de validade da proposta** de, no **mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

6.3.4. **Apresentar especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

6.3.5. **Conter oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3.6. Indicar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;

6.3.7. Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

6.3.8. **Mencionar o contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7 A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

6.7.1 Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração realizará diligência junto à Licitante para a devida correção das falhas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.

6.8. Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.

6.9. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

6.10. Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

7.1.2. Não atendam às exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.3. Conttenham preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração.

7.1.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.2. A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS será pelo critério de **menor preço global**, obtido do produto da quantidade de publicações estimada para o período de vigência do contrato, 12 (doze) meses, com o valor unitário do Cm/Col, para cada tipo de publicação (Classificados ou Noticiário).

7.2.1. Concluída a FASE DE CLASSIFICAÇÃO, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, **em valores distintos e decrescentes**.

7.2.2. Serão classificados para a fase competitiva, pelo Pregoeiro, o(s)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

proponente(s) que apresentarem a proposta aceitável de menor preço global e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta melhor classificada.

7.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

7.3.1.1. O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

7.3.2. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Pregoeiro, quando houver muitos licitantes.

7.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência em caso de empate.

7.5.1. Considerar-se-á empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4. Os dispostos nos subitens 7.5., 7.5.1., 7.5.2. e 7.5.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.5., 7.5.1., 7.5.2., 7.5.3. e 7.5.4., o objeto licitado será adjudicado em favor do menor lance originalmente vencedor do certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

7.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor final obtido.

7.7. No julgamento da proposta ajustada aos lances, o Pregoeiro examinará a ACEITABILIDADE, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

7.8. Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

7.10. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

7.11. Nas situações dos itens 7.7. e 7.9., bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.13. O licitante vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova proposta contendo o valor final, resultante da fase de lances, para anexar aos autos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

entidades;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Os documentos indicados nos itens 8.1.1. a 8.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição Estadual ou Municipal, em validade;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social através da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original;

8.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no original, no número de vias solicitadas neste edital, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

8.2.3. Regularidade junto à Justiça Trabalhista.

8.2.4. A aceitação de certidões emitidas via *Internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

8.2.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos equiparados com Receita Bruta Anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

8.2.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.2.8. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais, sendo facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social exigível. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76

8.3.1.1. Deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

8.3.1.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 9.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação, quando do documento não constar data expressa de validade;

8.3.3.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no subitem 8.3.3.

8.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado os serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação.

8.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

8.4.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

8.4.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

8.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, não utilizará, nem manterá relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.1.2. Declaração expressa do licitante de que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispendo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

8.5.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

8.5.1.4. Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, obriga-se a efetuar o referido cadastramento.

8.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

8.5.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

8.5.3.2. se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.5.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa;

8.5.3.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas para fins de atendimento aos reclames deste instrumento convocatório, será considerado para tanto o prazo descrito no subitem 8.3.3.

8.5.4. O Pregoeiro **poderá** utilizar as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES – CRF, bem como no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, do sistema COMPRASNET, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ nº 236/2008.

8.5.5. Em caso de ausência ou desatualização de informações nos cadastros citados no item anterior, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender todos os requisitos de habilitação.

8.7. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos ou IMPUGNAÇÃO de seus termos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, por meio do fax (92) 3655-0743 ou 3655-0701, ou através do endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, até o dia **18/03/2019, 02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura do Pregão, no horário de expediente da Instituição, de 8 às 14 horas.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

9.3. Acolhida a impugnação, ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

9.4. A CPL pode, ainda, após emissão de parecer pela ASSESSORIA JURÍDICA da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em face da complexidade da decisão, suspender a data do certame até ulterior deliberação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias consecutivos** para apresentação das Razões do Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CPL (endereço no preâmbulo) das 8 às 14 horas, obedecendo aos prazos legais e, negado o provimento, será encaminhado ao Ordenador de Despesa para decisão.

10.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.

10.4. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará deserto o recurso.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, isto é das 8 às 14 horas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.2. Após a homologação do objeto deste certame pelo Ordenador de Despesa, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

11.3. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

11.3.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 7.11, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, der causa ao retardamento da execução do certame; deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1 As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

12.1.2. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

12.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.10 sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **Advertência;**

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

V. **Impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.5 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

12.5.1 Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

12.5.2 Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela demora em corrigir falhas na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, limitada a sua aplicação até 15% (cinco por cento).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

12.5.3. Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no edital;

12.5.4 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.5.5 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total homologado em favor do contratado, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.6. Quando o atraso na execução ou correção do serviço defeituoso for superior a 05 (vinte) dias, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

12.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8. As multas moratórias definidas neste item serão aplicadas a partir do 1º (primeiro) dia da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

12.10. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.11 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das condições/obrigações previstas no Termo de Referência nº. 2.2018.ASCOM (Anexo I deste Edital) e da Minuta do Contrato (Anexo II), a futura contratação reger-se-á, igualmente, pelas seguintes regras:

13.1.1. A licitante vencedora deste certame deverá apresentar situação regular com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

respeito às condições de habilitação, exigidas na licitação.

13.1.1.1. No caso dos documentos apresentados para fins de habilitação na presente licitação estarem vencidos, por ocasião de sua contratação, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, novas provas de regularidade, em plena validade.

13.1.2. Competirá ao setor interessado proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.1.3. A futura contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização por escrito da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE** estão dispostas no Item 5, do Termo de Referência n.º 2.2018.ASCOM (Anexo I deste Edital).

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento resultante da contratação do valor total do objeto será efetuado em parcelas mensais, de acordo com a quantidade e espécie dos serviços efetivamente prestados no período, conforme os termos da Cláusula Décima – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO, da Minuta de Contrato (Anexo II a este Edital).

15.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

15.3. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

15.3.1 **Caso não seja ali cadastrada**, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

15.3.2 Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

15.3.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

15.3.3.1. Após, o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto à Justiça Trabalhista, conforme descrito no link

http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginasinternas_licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor,

sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto deste PREGÃO, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 33.90.39-47.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para segurança do integral cumprimento do contrato, no **prazo máximo** de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA CONTRATUAL no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado**, conforme os termos preconizados na **Cláusula Décima Quarta** da Minuta de Contrato.

18. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, em até **5 (cinco)** dias do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

18.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

18.1.2. **A CONTRATADA deverá** demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS de proceder a repactuação, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar destes reajustes do contrato.

18.3. A cada pedido de repactuação, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.4. No caso do contratado ou detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

18.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.6. Na análise do pedido de repactuação, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

18.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato/registro.

18.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

18.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

18.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os pregoeiros oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA sendo o competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

19.3.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

19.3.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. **Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta, escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 002.2018.ASCOM;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para a abertura do certame.**

19.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas;

19.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

19.17. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.18. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, através de mídia eletrônica a ser fornecida ao interessado através do e-mail licitacao@mpam.mp.br, ou pelos endereços www.mpam.mp.br e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.18.1. Caso haja interesse na cópia reprográfica, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico do Edital, na proporção de R\$ 0,20 (dez centavos) por lauda, na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do

FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com base no Ato PGJ 389/2007, na Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º. 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

19.20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 01 de março de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2018.ASCOM



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Termo de Referência Nº 002/2018-ASCOM

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2018 – ASCOM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E NOTAS DE INTERESSE PÚBLICO DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS.

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J.: 04.153.748/0001-85

ENDEREÇO: Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, AM.

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473.

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500 / DDD/FAX: (0XX92) 3655-0763

2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 Como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público do Estado do Amazonas necessita dos serviços ora solicitados, uma vez que é imprescindível dar publicidade aos atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2 Os serviços solicitados se fazem necessários para dar cumprimento à exigência constante na Lei nº 8.666/93, que prevê a obrigatoriedade de publicação dos avisos, contendo os resumos dos editais, em jornal diário de grande circulação no Estado, município ou região onde ocorrerá o certame licitatório.

3 PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Termo de Referência Nº 002/2018-ASCOM

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 As publicações serão veiculadas pelo número de vezes que a CONTRATANTE determinar, nas cores preto e branco, considerando as seguintes estimativas anuais:

4.1.1 Classificados / Publicações Legais:

- a) 96 (noventa e seis) publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros;
- b) 48 (quarenta e oito) publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.

4.1.2 Noticiário:

- a) 05 (cinco) publicações no formato de 2 colunas x 12 centímetros;
- b) 05 (cinco) publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.

4.2 As publicações somente serão realizadas após a solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à da data da entrega dos respectivos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado.

4.3 A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional de Jornais (ANJ), no formato *standard*, quais sejam:

4.3.1 Classificados: Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;

4.3.2 Noticiário: Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando estritamente as especificações indicadas.

5.2 Apresentar proposta especificando os valores fixos unitários do Centímetro / Coluna, conforme ANEXO I.

5.3 O jornal deverá ter circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem de no mínimo 10.000 (dez mil) exemplares, devidamente comprovada por órgão verificador ou outro meio considerado idôneo, ressalvadas as penalidades cabíveis em caso de informações inverídicas.

5.4 Fornecer diariamente à CONTRATANTE 03 (três) exemplares do jornal impresso e 01 (um) exemplar do jornal digital, sem ônus para a mesma.

5.5 Apresentar, a cada pedido de pagamento, cópias impressas das páginas em PDF do jornal onde as publicações foram veiculadas, para agilizar a conferência da Nota Fiscal e atesto para pagamento.

5.6 As empresas licitantes ficarão obrigadas a apresentar pelo menos 01 (um) atestado de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Termo de Referência Nº 002/2018-ASCOM

capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado o serviço pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

- 5.7** Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao presente Termo de Referência.
- 5.8** Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, e comunicar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 5.9** Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- 5.10** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- 5.11** Responder por perdas e danos que vierem a sofrer, a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- 5.12** Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.13** Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.
- 5.14** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Enviar os atos para publicação em texto digitado e corrigido, informando no ato de envio as datas e o número de vezes em que deverá ocorrer a publicação.
- 6.2** Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Termo de Referência Nº 002/2018-ASCOM

tais dados atualizados.

- 6.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.
- 6.4** Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pela fiscalização do contrato.
- 6.5** Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 6.6** Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- d) Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.
- e) Recibo em duas vias.
- f) Taxa de Expediente Estadual paga (Documento de Arrecadação – DAR), emitido pela Secretaria de Fazenda.

7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas (SEFAZ-AM), a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex. extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço.

7.2.2 Os documentos deverão ser enviados para:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
 Termo de Referência Nº 002/2018-ASCOM

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM
 AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000
 SETOR DE CADASTRO

- 7.3** Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento.
- 7.4** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 7.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço do Centímetro / Coluna.

9 PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/ Ação (funcional programática)	Fonte	Elementos de Despesa	Valor Estimado

10 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

12 – SOLICITAÇÃO / ELABORAÇÃO

Manaus – AM, / /2018

Yano Sérgio Delgado Gomes
 Assessor de Comunicação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Termo de Referência Nº 002/2018-ASCOM

--

13 – APROVAÇÃO

<p>Solicitamos aprovação.</p> <p>Manaus – AM, / / 2018</p> <p>_____ Adelina da Cunha Parente Bisneta Diretora-Geral</p>	<p>Despacho de Aprovação.</p> <p>() Aprovado () Não aprovado</p> <p>Manaus – AM, / / 2018</p> <p>_____ Mauro Roberto Veras Bezerra Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos</p>
--	--



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

Termo de contrato administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviço de publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada _____, residente e domiciliado _____, portador do documento de identidade n.º _____, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2018.014528**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E NOTAS DE INTERESSE PÚBLICO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e notas de interesse público da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, obedecendo às exigências do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

As publicações serão veiculadas pelo número de vezes que a **CONTRATANTE** determinar, nas cores preto e branco, considerando as seguintes estimativas anuais:

1. Classificados / Publicações Legais:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

- a) 96 (noventa e seis) publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros;
- b) 48 (quarenta e oito) publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.

2. Noticiário:

- a) 5 (cinco) publicações no formato de 2 colunas x 12 centímetros;
- b) 5 (cinco) publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.

Parágrafo primeiro. As publicações somente serão realizadas após a solicitação da **CONTRATANTE** e na edição imediatamente posterior a da data da entrega dos respectivos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado.

Parágrafo segundo. A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional de Jornais – ANJ, no formato *standard*, quais sejam:

- a) Classificados: Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;
- b) Noticiário: Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

Parágrafo terceiro. Os serviços deverão ser executados na proporção e quantidades solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá manter a circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem de no mínimo 10.000 (dez) mil exemplares, devidamente comprovada por órgão verificador ou outro considerado idôneo, ressalvadas as penalidades cabíveis em caso de informações inverídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme o seguinte:

1. As solicitações de publicação serão efetuadas exclusivamente pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante correspondência eletrônica (e-mail), via fax, ofício entre outros.
2. As publicações serão realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, contado a partir do recebimento da solicitação de publicação, ou em outra data específica, quando assim for determinado, ressalvados os



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

casos de urgência, os quais deverão ser publicados na data seguinte à data da solicitação.

3. Quando a publicação ocorrer em final de semana ou feriado, os diários poderão ser entregues até o primeiro dia útil subsequente.
4. A **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento da solicitação, informando a data em que será publicado o anúncio.
5. Fornecer à **CONTRATANTE**, diariamente, **3 (três)** exemplares do jornal impresso, sem ônus, no edifício sede da **CONTRATANTE**, localizada no endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra) - 69.037- 473, Manaus/AM.**
6. Garantir meios de acesso à versão digital do jornal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do _____, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93;
- b) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2018.014528;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, no qual a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo quantitativo de publicações efetivamente realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

- a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado.
- c) Requerer à **CONTRATADA** a publicação de cada ato, via fax, e-mail ou outro forma, encaminhado o anúncio a ser publicado;
- d) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;
- e) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento;
- f) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da **CONTRATADA** os documentos atualizados;
- g) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável;
- h) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato;
- j) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
- k) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- l) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

- m) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- n) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez)** dias da assinatura do contrato, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estreitamente as especificações indicadas:

- I. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial, obedecendo às condições do Edital do _____;
- II. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao presente contrato;
- III. Republicar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias que, por sua culpa, saírem com incorreções ou falhas de impressão;
- IV. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal, certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda certidão de regularidade com a justiça



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

- trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato;
- V. Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e do instrumento contratual correspondente;
 - VI. Apresentar o documento fiscal correspondente às publicações realizadas no período (mensal), devidamente acompanhada dos recortes/cópias das referidas publicações;
 - VII. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
 - VIII. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo primeiro. A inobservância das especificações constantes na proposta contratada, no edital, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Enviar os atos para publicação em texto digitado e corrigido, informando no ato de envio as datas e o número de vezes em que deverá ocorrer a publicação;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

- II. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato;
- IV. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável;
- V. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
- VI. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser desembolsado conforme o total dos serviços efetivamente executados em cada mês, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor col X cm	Quant	Valor Unit	Valor total (anual)
TOTAL GLOBAL: _____ (_____)					



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância relativa ao quantitativo de publicações solicitadas e realizadas, conforme valores unitários de cada serviço descrito na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Estão inclusos nos valores cobrados pela **CONTRATADA** todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **mensalmente** após apresentação na sede da **CONTRATANTE** da nota fiscal, correspondente aos serviços executados em cada período (mês), devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Por ocasião de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um **RELATÓRIO** em que discrimine os itens efetivamente publicados e a referida data em que a publicação ocorreu.

Parágrafo segundo. A documentação fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança.

Parágrafo terceiro. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas da **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

Parágrafo sexto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo quinto. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo sexto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sétimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a **Nota de Empenho n.º** _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza durante todo o seu período de vigência, podendo, posteriormente ao referido prazo, ser repactuado, visando a sua adequação aos novos preços de mercado.

Parágrafo primeiro. O pedido de repactuação deverá ser precedido da demonstração analítica da variação dos custos do contrato e instruído com toda a documentação que o justifique, devendo, ainda, ser acompanhado de planilha de composição de preços, com os devidos comprovantes do fato citado.

Parágrafo segundo. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação e submetê-los à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua assinatura, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e mediante autorização específica da **CONTRATANTE** ou em conta caução criada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. A garantia somente será liberada mediante a realização dos serviços e comprovação pela de toda a documentação exigida no contrato, e com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. Fizer declaração falsa.

Parágrafo terceiro. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo quarta. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo quinto. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS:

De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, às seguintes multas:

1. pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido (a cada 24 horas), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
2. pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em 5 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
3. pela demora em corrigir falhas na prestação do serviço (republicação): 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido (a cada 24 horas), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
4. pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
5. quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, as respectivas certidões ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado: 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

6. quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM, na forma prevista no edital: 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta;
7. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93, ou na Lei n.º 10520/02 ou em instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor total do contrato, para cada evento e para cada período inadimplido;
8. quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
9. pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicada cumulativamente, ou não, com outras sanções: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado** pela **CONTRATADA e comprovado**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- a) assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- b) ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- e) Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- f) Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- g) Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- h) Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- i) Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014528

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 00X/201X – MP/PGJ

que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus (Am.), ____ de _____ de 201__.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL**

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Pregão n.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

PODERES

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social e CNPJ da Empresa
CARGO E NOME

OBSERVAÇÃO:

Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que:

1. Sob as penas da Lei, os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
2. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação;
3. Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;
4. A empresa recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
5. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento por eventual retardamento da licitação.

Manaus, _____ de _____ de 2019.

Representante da empresa



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

Processo SEI n.º 2018.014528

Pregão Presencial n.º 5.004/2019-MP/PGJ/AM.

À

Comissão Permanente de Licitação

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.2 do Edital do Pregão Presencial n.º 5.003/2015/CPL, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Manaus, de de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Carimbo com CNPJ:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (*Licitante*), para fins do disposto no item (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente pelo (*Licitante*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, em ___ de _____ de _____

Representante legal do licitante, com identificação completa



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para o fornecimento do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ, promovido pela Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (item)	Valor Total (anual)
01	3 col. x 12 cm – Classificados Dias Úteis/Sábado	84	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxxxxxx
02	3 col. x 12 cm – Classificados Domingo/Feriado	12	R\$ xxxx,xx	R\$ xxx,xx
03	3 col. x 20 cm – Classificados Dias Úteis/Sábado	36	R\$ xxxx,xx	R\$ xxx,xx
04	3 col. x 20 cm – Classificados Domingo/Feriado	12	R\$ xxxx,xx	R\$ xxx,xx
05	2 col. x 12 cm – Noticiário Dias Úteis/Sábado	3	R\$ xxxx,xx	R\$ xxx,xx
06	2 col. x 12 cm – Noticiário Domingo/Feriado	2	R\$ xxxx,xx	R\$ xxx,xx
07	2 col. x 20 cm – Noticiário Dias Úteis/Sábado	3	R\$ xxxx,xx	R\$ xxx,xx
08	2 col. x 20 cm – Noticiário Domingo/Feriado	2	R\$ xxxx,xx	R\$ xxx,xx
PREÇO GLOBAL R\$				

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

- VALIDADE DA PROPOSTA: _____.
- DADOS BANCÁRIOS
BANCO / CONTA CORRENTE:/ AGÊNCIA:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.004/2019-CPL/MP/PGJ

- **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

- **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).

DECLARAÇÕES:

1) A empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL.

2) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

